

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE: WWW.BOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

- DECRETO №. 075 DE 01 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR (A) DE IMUNIZAÇÃO E COORDENADOR (A) DE APOIO INSTITUCIONAL DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº. 086 DE 23 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR (A) DE SAÚDE BUCAL E COORDENADOR (A) DE CCIH COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO №. 087 DE 23 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR (A) DO NEP - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

○ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 338/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM COMUM ACORDO REFERENTE AO CONTRATO Nº 338/2020, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

EDITAIS

 EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 01/2021 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB 2.021-2.022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374

DECRETO Nº. 075 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos cargos de Coordenador (a) de Imunização e Coordenador (a) de Apoio Institucional da Atenção Especializada do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados (as) para o exercício dos Cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, os (as) Senhor (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-6	COORDENADOR (A) DE	TAIANE STEFANI SILVA FERNANDES
	IMUNIZAÇÃO	
CC-4	COORDENADOR (A) DE APOIO	CLAUDIANA CORREIA DE JESUS
	INSTITUCIONAL DA ATENÇÃO	CANDEIAS
	ESPECIALIZADA	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Março de 2021.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

Victor Muco Souza Batista Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 086 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração dos cargos de Coordenador (a) de Saúde Bucal e Coordenador (a) de CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) dos Cargos abaixo especificados, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa — BA, os (as) Senhor (as):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-6	COORDENADOR (A) DE SAÚDE	ANNE BEATRIZ SOUZA SANTOS
	BUCAL	
CC-6	COORDENADOR (A) DE CCIH-	
	COMISSÃO DE CONTROLE DE	marilia salodete ribeiro pita
	INFECCÃO HOSPITALAR.	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retrativo a 01 de março de 2021, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019:

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 23 de Março de 2021.

> **Fabio Nunes Dias** Prefeito Municipal

Victor Muos Souza Batista

Victor Hugo Souza Batista Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. CNPJ: 14.105.183/0001-14

(77) 3481-3374



DECRETO Nº. 087 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Coordenador (a) do NEP - Núcleo de Educação Permanente do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-6	COORDENADOR (A) DO NEP -	
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO	SUZE APARECIDA SANTANA SOUZA
	PERMANENTE	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retrativo a 15 de março de 2021, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019:

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 23 de Março de 2021.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal

Victor Muos Euza Batista Victor Hugo Souza Batista

Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. **CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4214



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO № 338/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM COMUM ACORDO REFERENTE AO CONTRATO № 338/2020, FIRMANDO ENTRE O MUNÍCÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, resolve **Rescindir em comum acordo o Contrato nº 338/2020**, e seus aditivos firmados com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Centro – Buri/SP, CEP 18.290-000, referente ao Processo Administrativo nº 338/2020, Pregão Eletrônico 41/2020, com fulcro nas disposições contidas no art. 78, inciso X e art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA, resolve <u>de forma amigável, por acordo entre as partes</u>, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II e no Art. 78, inciso X da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato nº 338/2020, referente a Pregão Eletrônico 41/2020 do Processo Administrativo nº. 338/2020, cujo objeto refere-se à <u>Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento de Cartão Combustível, destinado ao Abastecimento da Frota de Veículos do Município de Bom Jesus da Lapa, Bahia.</u>

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. A Prefeitura de Bom Jesus da Lapa — Bahia, resolve por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II e no Art. 78, inciso X da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não/ restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro. **CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br Tel: (77) 3481-4214



Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5^a. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 25 de março de 2021.

Cláusula 7^a. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/BA, em 25 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

CNPJ. 12.039.966/0001-11 CONTRATADO

Testemunhas:		
1 ^a	2 ^a	
CPF.:	CPF.:	





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia CNPJ: 14.105.183/0001-14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de representantes que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2.021-2.022.

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 34, § 1°, inciso III c/c com o § 2° e § 3°, da Lei Federal 14.113/2.020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), torna pública a normatização da realização do processo eleitoral para escolha de representantes que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Jesus da Lapa/BA – CACS FUNDEB, gestão 2.021 a 2.022.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem como objeto normatizar a realização de eleição para escolha, através do voto direto, nominal e secreto, de representantes que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Jesus da Lapa CACS FUNDEB, gestão 2.021 a 2.022, conforme preconiza o art. 34, § 1°, inciso III c/c com o §2° e § 3, da Lei Federal 14.113/2020, e o art. 6 da Lei Municipal nº 658/2021, sendo eles:
- I– (02) Representantes da Sociedade Civil
- 1.1.1 Para cada Representante titular será eleito também seu respectivo suplente.

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

2.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Bom Bom Jesus da Lapa-BA.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

- 3.1 Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS FUNDEB:
- I apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II convocar, por decisão da maioria de seus membros, a Secretária de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das

despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia CNPJ: 14.105.183/0001-14

- III requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.133/2.020;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
- 3.1.1 Aos conselhos incumbe, ainda:
- I elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.133/2.020;
- II supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
- III acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
- 3.2 O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
- 3.3 As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da comunidade.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos ou eleitores, os representantes descritos no item 1.1 que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Jesus da Lapa-BA – CACS FUNDEB, gestão 2.021 a 2.022.





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia CNPJ: 14.105.183/0001-14

- 4.2 Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:
- I serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- III devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- IV desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

- 5.1 São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos, conforme disposto no art. 34,§ 5° da Lei 14.133/2.020:
- I titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
- III estudantes que não sejam emancipados;
- IV pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

6 – DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, durante o período de 25/03/2021 a 26/03/2.021.
- 6.2 A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, disponível no endereço: (https://forms.gle/zdFhZMmCkYuUq7bQ8)
- 6.3 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como, no caso dos representantes da sociedade civil anexar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item 4.2 deste edital.
- 6.4 O preenchimento da ficha e inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.
- 6.5 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.
- 6.6 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente no Diário Oficial do Município Eletrônico.





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia CNPJ: 14.105.183/0001-14

7 – DA ELEIÇÃO

- 7.1 O processo eleitoral se desenvolverá em três etapas, a saber:
- I 1ª Etapa Inscrição: será realizada durante o período de 25/03/2021 a 26/03/2021;
- $II 2^a$ Etapa Verificação da documentação comprobatória e divulgação: será realizada pela Comissão da Secretaria de Educação no dia 29/03/2021;
- 7.2 3ª Etapa Eleição e divulgação dos resultados: será realizada através de plataforma com link a ser enviado individualmente aos inscritos, onde serão eleitos para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB
- 7.3 Considerando as orientações e medidas de segurança do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19, a eleição ocorrerá no formato remoto obedecendo criteriosamente as normas de segurança para restringir a disseminação do vírus.
- 7.4 A Comissão da Secretaria coordenará o acesso à sala de votação e cada inscrito deverá seguir as orientações da sala. Após a finalização da votação será feita a apuração pela Comissão da Secretaria de Educação responsável pelo pleito.
- 7.5 Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB em Bom Jesus da Lapa, na gestão 2.021 a 2.022, os candidatos com maior número de votos.
- 7.6 Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.
- 7.7 Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

8 – DA COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1 Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo juntamente com os Conselheiros em exercício do CACS FUNDEB 2.021-2.022, composta pelos seguintes membros:
- I Cláudia Batista da Silva;
- II Márcia Rocha;
- III Raimunda Duarte Bonfim.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Cabe a Secretaria Municipal de Educação providenciar a publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 9.2 A atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.
- 9.3 Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 9.4 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS FUNDEB 2.021-2.022, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.
- 9.5 Compete à Comissão da Secretaria Municipal de Educação deliberar soberanamente





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia CNPJ: 14.105.183/0001-14

sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

9.6 Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão, através do e-mail: **semed.lapa@yahoo.com**, para promover impugnação ou comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

LEONÍDIA CRISTINA FERNANDES ALVES MACEDO

Juaced

Secretária Municipal de Educação



CRONOGRAMA

AÇÕES	LOCAL	DATA/HORÁRIO
Inscrições	Exclusivamente pela internet no link: https://forms.gle/zdFhZMmCkYuUq7bQ8	25/02/2021 à 26/02/2021 Das 7h às 17h
Verificação da documentação comprobatória e divulgação dos candidatos	Site da i refertura Municipar	29/03/2021
Eleição	Sede do Conselho Rua Dr. Dermerval - São Gotardo	30/03/2021 Às 9hs



Ficha de Inscrição para Eleição de Representantes de Organizações da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – 2.021-2.022

Estabelecimento:		
Data://		
Titular		
2.Endereço:	3. Telefone:	
	Órgão Expedidor:	
5. CPF:	6. E-mail:	
7. Assinatura:		
Suplente		
1. Nome completo:		
2.Endereço:	2. T. 1. C	
	3. Telefone:	
	Órgão Expedidor:	
5. CPF:	6. E-mail:	
7. Assinatura:		
Comissão (Favor preencher após a	a eleicão)	
Quantidade de votos:		
Assinaturas dos membros da Comiss		
- 10011101101		







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1557-D394-C39C-5795-87AB ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1557-D394-C39C-5795-87AB



Hash do Documento

e7babdf471c6c5a444a6cb2558ac0b62e4527edf8213a5a3da69fa3abd88ca4b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2021 16:04 UTC-03:00